



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PM - FOLHA Nº	45
PROCESSO	201901016
MODALIDADE	DISPENSA
VISTO:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20190127001/SEMAS/PMSB.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Senhora STELA MARIA SERRA SOUZA, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro - São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária de Educação Srª Sâmia Coelho Moreira Carvalho CPF: 447.037.243-91 RG: 016154552001-2, residente e domiciliada na cidade de Magalhães de Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora STELA MARIA SERRA SOUZA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 571.774.813-20, RG nº 027875794-4, residente e domiciliada na Rua do Apicum nº 208 - Centro - São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, cujo objetivo é a Aquisição do Imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, Bairro Centro - São Bernardo/MA, constituído por 10 lotes de terra com uma dimensão total área de 2.332,00m² (dois mil trezentos e trinta e dois metros quadrado), sem área construída, de fácil acesso, no centro da cidade, decorrente da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 001/2019, inserido no Processo Administrativo nº. 2019.01.016.

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PM - FOLHA Nº	46
PROCESSO	2019.01.016
MODALIDADE	DISPENSA
VISTO:	

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta dispensa, a Aquisição do Imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, Bairro Centro - São Bernardo/MA, constituído por 10 lotes de terra com uma dimensão total área de 2.332,00m² (dois mil trezentos e trinta e dois metros quadrado), sem área construída, de fácil acesso, no centro da cidade.
- 1.2 A aquisição do imóvel se destina exclusivamente para a finalidade da construção de uma Escola Pública, cuja localização do imóvel atende aos princípio da supremacia do interesse público conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Total
01	imóvel constituído de 10 lotes de terra com uma dimensão total área de 2.332,00 m ² (dois mil trezentos e trinta e dois metros quadrado)	M ²	2.332,00	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

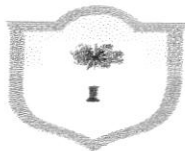
- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a Contratação Direta por Dispensa de Licitação n°. 001/2019, e rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/1993 art. 24 Inciso X e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n°. 2019.01.016, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PM - FOLHA Nº	47
PROCESSO	201901016
MODALIDADE	DISPENSA
VISTO:	

021500
12 361 0421 1025
449051
CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL
Valor: R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

5.2 - O preço proposto não será reajustado durante, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do imóvel, por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação de documentos de transferência do imóvel.

6.2 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, EXCLUSIVAMENTE, por força deste Contrato.

6.3 - Por se tratar de Espólio, necessária a apresentação de autorização de todos os herdeiros.

6.4 - O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A (001), Agência nº. 1878-3, Conta Corrente nº. 5656-1;

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Código Civil Brasileiro.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato, qual seja, a transferência do imóvel;